

ç



VERMONT
INVESTIMENTOS

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

novembro/2023

Sumário

INTRODUÇÃO	3
OBJETIVO.....	3
ABRANGÊNCIA.....	3
GOVERNANÇA E ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA DE RISCO	3
REUNIÕES, FÓRUNS E/OU COMITÊS DE RISCO.....	4
METODOLOGIA DO GERENCIAMENTO DE RISCO	4
LIMITES DE EXPOSIÇÃO	4
PRECIFICAÇÃO	4
DEFINIÇÕES	4
RISCO.....	4
RISCO DE CRÉDITO	5
RISCO DE MERCADO.....	5
RISCO OPERACIONAL.....	5
RISCO DE LIQUIDEZ.....	5
GERENCIAMENTO DOS RISCOS	5
RISCO DE CRÉDITO	5
RISCO DE MERCADO.....	6
» <i>Value at Risk (VaR)</i>	6
» <i>Stress Test</i>	6
RISCO OPERACIONAL.....	6
RISCO DE LIQUIDEZ.....	6
RISCO PARA GESTÃO DE FUNDOS	7
DISPONIBILIDADE, VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	7
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	8
MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS	8

INTRODUÇÃO

OBJETIVO

- » Esta Política de Gestão de Risco (“Política”) tem como objetivo definir os procedimentos operacionais a serem executados na Vermont Gestão de Investimentos Ltda. (“Vermont” ou “Sociedade”), descrevendo a estrutura e metodologia utilizadas na gestão de risco das carteiras administradas pela Sociedade.
- » A Diretoria de Risco da Vermont atuará sempre com transparência e diligência, visando sempre à prevenção de eventuais riscos.

ABRANGÊNCIA

- » As diretrizes estabelecidas nesta Política devem ser observadas por todos os Diretores e Colaboradores envolvidos no processo de carteiras administradas.

GOVERNANÇA E ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA DE RISCO

- » A Vermont é uma gestora de recursos de terceiros, devidamente credenciada e autorizada
Caberá aos responsáveis pela área de controles de risco da Sociedade, sobretudo ao diretor estatutário legitimamente eleito para esse fim:
 - » Determinar ferramentas de controles internos em relação a procedimentos e práticas;
 - » Apresentar, aferir e reformular, quando necessário, as atribuições das áreas de responsabilidade de cada um dos colaboradores, objetivando desta forma, minimizar os riscos de forma preventiva;
 - » Auditar internamente os procedimentos utilizados para assegurar o cumprimento dos itens presentes nesta Política;
 - » Avaliar possíveis atos que possam caracterizar, de forma direta ou indireta, algum descumprimento por parte dos Colaboradores do disposto na presente Política;
 - » Atuar no monitoramento contínuo dos riscos incorridos e investir qualquer anomalia aparente, inclusive no que diz respeito a inconsistências de qualquer natureza entre riscos incorridos ou que deveriam ser incorridos e práticas ou estratégias adotadas pela Sociedade; ajustar a exposição a risco das carteiras, com base nos limites previstos na presente política, nos contratos de carteira administrada;
 - » Realizar o monitoramento, execução e verificação do cumprimento desta Política, bem como informar imediatamente ao diretor responsável pela administração de carteira de valores mobiliários em casos de desenquadramento das carteiras, para que tome as providências necessárias para imediata regularização; e
 - » Estabelecer mecanismos para a reparação do descumprimento desta Política.

REUNIÕES, FÓRUMS E/OU COMITÊS DE RISCO

» As reuniões ou fóruns, tais como comitês ou organismos, são destinadas a tratar os assuntos relacionados à gestão de risco, incluindo as situações atípicas de mercado ou não contempladas nesta Política. A convocação para discussão dos assuntos relacionados à gestão de risco é realizada pelo Diretor responsável por Risco.

» Os assuntos a serem discutidos através reuniões ou fóruns, tais como comitês ou organismos ocorrem ao menos semestralmente ou sempre que for necessário. As decisões são registradas em ata e/ou formalizadas por e-mail, as quais serão comprovadas a ciência pelos membros presentes à reunião, devendo permanecer arquivadas na sede da Sociedade.

METODOLOGIA DO GERENCIAMENTO DE RISCO

» As carteiras administradas sob responsabilidade da Vermont são monitoradas em conformidade com os padrões de risco estabelecidos, sendo Diretor de Risco responsável pelas informações e controles, no qual exerce suas funções de forma independente, inclusive das atividades de gestão da Sociedade. O monitoramento de risco é realizado em tempo real através de sistema contratado.

LIMITES DE EXPOSIÇÃO

» Os limites de exposição relacionado aos riscos mencionados na presente política para a carteira administrada gerida pela Sociedade são definidos observado o seguinte: (i) legislação atualmente em vigor observada a estrutura do veículo de investimento; (ii) perfil do cliente; e (iii) limites definidos em conjunto com a área de gestão de recursos, observada a política de investimento personalizada para cada cliente.

PRECIFICAÇÃO

» Quando tratar-se de carteira administrada, a Sociedade precificará os ativos de acordo com os termos do contrato de gestão de carteiras celebrado com o cliente, assegurando que os Ativos integrantes das Carteiras Administradas sejam apreçados a valor justo, quando aplicável, conforme as Regras e Procedimentos ANBIMA para Apreçamento. Para investidores considerados qualificados ou profissionais, nos termos da Regulação em vigor, será admitido manter na Carteira Administrada Ativos marcados na curva. A precificação dos ativos poderá ser feita pela Sociedade ou por terceiro devidamente terceiro devidamente habilitado para o exercício desta atividade, devendo assegurar que o contratado observe as normas específicas para a atividade de controladoria do Código de Serviços Qualificados e as Regras e Procedimentos ANBIMA para Apreçamento.

DEFINIÇÕES

RISCO

» Pode ser definido como a combinação entre a possibilidade de um evento ocorrer e as consequências negativas que podem resultar de sua ocorrência.

A Vermont enfatiza o gerenciamento dos seguintes riscos:

- Risco de Crédito
- Risco de Mercado

- Risco Operacional
- Risco de Liquidez
- Risco de Concentração
- Risco de Contraparte

RISCO DE CRÉDITO

» O risco de crédito é por definição a possibilidade de se incorrer em perdas decorrentes (i) do não cumprimento, por parte do devedor, das respectivas obrigações financeiras nas condições pactuados com o credor, (ii) da possibilidade de desvalorização do ativo em decorrência da deterioração na classificação de risco do devedor ou na redução de ganhos concedidos nas possíveis ocorrências de renegociação ou recuperação de valores, (iii) da redução de ganhos ou remunerações, (iv) das vantagens concedidas na renegociação, e (v) dos custos de recuperação.

RISCO DE MERCADO

» O risco de mercado é a possibilidade de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de ativos detidos pelos clientes da Vermont. Tais oscilações podem acontecer por variação cambial, das taxas de juros, dos preços de ações, dos índices de preços e dos preços de mercadorias (commodities), entre outros índices sobre estes fatores de risco.

RISCO OPERACIONAL

» O risco operacional é a possibilidade de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos, risco legal de contratos firmados e sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais.

RISCO DE LIQUIDEZ

» O risco de liquidez está associado à capacidade de negociação rápida de uma grande quantidade de determinado ativo sem que seu preço apresente variações consideráveis. Desse modo, consiste na possibilidade de redução ou inexistência de compradores para os títulos integrantes das carteiras administradas.

RISCO DE CONCENTRAÇÃO

» Perdas potenciais causadas pela não-diversificação e/ou alta correlação do comportamento dos ativos nas carteiras de investimento. Exemplo: possuir investimentos excessivamente concentrado em poucos credores numa carteira de investimentos;

RISCO DE CONTRAPARTE

» Possíveis perdas ocorridas pela impossibilidade no cumprimento do contrato e/ou negociação, por uma das partes, de obrigações relativas de operações que envolvam ativos financeiros;

GERENCIAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE CRÉDITO

» A Vermont prioriza contrapartes com risco de crédito reduzido, mantendo uma baixa exposição a este tipo de risco. A área de risco acompanha diariamente as transações realizadas pela área de gestão, visando assim assegurar um baixo risco de crédito de acordo com os limites de risco predefinidos. A análise é feita com base no *rating* dos títulos de dívida. As regras e procedimentos adotadas para Gestão, Aquisição e Monitoramento de Ativos de Crédito Privado, nos termos do Anexo IV do ART é tratado em política específica.

RISCO DE MERCADO

» Os limites são monitorados e controlados diariamente e os excessos são reportados para e discutidos na Diretoria de Risco. Caso qualquer posição ultrapasse seu limite de exposição, a área de gestão de recursos deve ser comunicada e as adequações deverão ser feitas em um dia útil.

» *Value at Risk (VaR)*

A quantificação e análise do Risco de Mercado da instituição se utiliza do Value at Risk (VaR). A metodologia de VaR trata-se de uma medida da maior perda esperada em cada ativo ou da carteira como um todo, em um intervalo de confiança previamente especificado para um período de tempo. O limite de VaR adotado pela Gestora será a análise diária com nível de significância de 95%.

» *Stress Test*

Stress Testing é o pior resultado potencial de uma carteira baseada em cenários extremos de mercado nos quais é possível observar qual seria um pior conjuntural da carteira. O *stress* é calculado utilizando cenários pessimistas definidos com base em fontes independentes e podem ter inferência de dados de acordo com critérios do gestor de alocação. O teste de *stress* possibilita a visualização de situações de mercado que fujam aos padrões estatísticos do modelo de VaR paramétrico.

RISCO OPERACIONAL

» O diretor de Risco e *Compliance* ficará incumbido de realizar conferências diárias em relação às ordens emitidas, tendo o dever de reportar para a área de gestão de recursos qualquer movimentação atípica ou em ativos não elegíveis pela área de risco.

RISCO DE LIQUIDEZ

» A Vermont possui rigoroso controle de liquidez, visando à priorização de operações com ativos que tenham liquidez alta. Para garantir as posições em papéis líquidos, a área de risco acompanha diariamente o volume médio de negociação e o *spread* de saída de cada ativo do portfólio.

» A análise é feita com base na média do tamanho da posição em determinado ativo em relação ao volume médio diário negociado e a diferença entre o valor de compra e venda (*spread*), nos últimos 21 dias.

A liquidez das carteiras administradas pode variar de acordo com o perfil e objetivos de cada cliente. Desta forma, as características de liquidez de cada carteira administrada serão tratadas no caso a caso e formalizadas em contrato com o respectivo cliente.

RISCO DE CONCENTRAÇÃO

Em razão das políticas de investimentos, as carteiras administradas poderão estar expostas a significativas concentrações em ativos de poucos emissores, com os riscos decorrentes.

A concentração dos investimentos em determinado(s) emissor(es), pode aumentar a exposição da carteira de investimento dos Fundos aos riscos mencionados acima, ocasionando volatilidade no valor de suas cotas.

Embora a diversificação seja um dos objetivos da Vermont, não há garantia do grau de diversificação que será obtido, seja em termos geográficos ou de tipo de ativo financeiro, ainda que os limites estabelecidos pela regulamentação sejam devidos, e plenamente, observados.

RISCO DE CONTRAPARTE

Consiste no risco dos emissores de títulos e valores mobiliários adquiridos pelas carteiras sob gestão da Vermont não cumprirem suas obrigações de pagamento tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com as carteiras.

No que se refere às operações realizadas no âmbito do mercado de bolsa, o risco de crédito/contraparte é mitigado. Este risco é monitorado mediante o acompanhamento das atividades das companhias emissoras das ações e demais títulos e valores mobiliários adquiridos para as carteiras. Ademais, destaca-se que as operações praticadas utilizam apenas contrapartes de primeira linha ou operações com garantia. Os parâmetros utilizados para a mensuração do risco de contraparte são previamente definidos pela equipe de gestão, de acordo com as características das carteiras, respectivas políticas de investimento, garantias negociadas e outros fatores definidos pela equipe.

Caso seja identificada a perda ou mesmo a diminuição relevante da capacidade de o emissor honrar os pagamentos, e/ou as projeções inicialmente realizadas pela Vermont não se concretizarem, a Equipe de Risco deverá acompanhar as providências tomadas pela Equipe de Gestão para fins de liquidação das posições à medida em que a liquidez e as condições de mercado permitirem, sendo envidado os melhores esforços para evitar prejuízos às carteiras.

RISCO PARA GESTÃO DE FUNDOS

» Esta Política de Gestão de Riscos foi elaborada considerando que a Vermont se posiciona apenas como gestão de carteiras administradas, não exercendo em suas atividades de gestão de fundos de investimentos financeiros.

» A presente política não considera fatores de risco aplicáveis a fundos de investimentos. Em caso de alteração no portfólio de serviços da Sociedade, realizaremos a atualização desta Política para fiel cumprimento aos Códigos de Autorregulação da Anbima para Administração de Recursos de Terceiros e Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos de investimentos financeiros regidos pela Resolução CVM n.º 175/22 e Anbima, para atendimento as melhores práticas da atividade de gestão de fundos de investimentos.

DISPONIBILIDADE, VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

» A presente Política de Gestão de Riscos entra em vigor na data de sua publicação. A periodicidade de revisão das metodologias estabelecidas nesta Política, será no mínimo a cada 24 (vinte e quatro) meses ou em prazo inferior caso os testes aderência desta Política evidenciem inconsistências que demandem revisão. Esta Política será mantida atualizada e serão utilizadas como base para sua atualização as legislações, instruções normativas e regulamentações vigentes na data da sua revisão.

» A presente Política, em sua versão atualizada, está disponível no sítio eletrônico da Vermont.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as dúvidas sobre as diretrizes desta Política podem ser esclarecidas pelo Compliance da Vermont.

MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS

A Vermont manterá armazenado todos os arquivos eletronicamente, pertinentes ao processo de Compliance desta política, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, conforme legislação vigente.